Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 28/11/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
01/12/25
Edson Souza
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 107, DE 2025.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 5122, de 2025, de autoria do Deputado Federal Clodoaldo Magalhães (PV/PE), que institui o Programa Nacional de Rastreio Ativo do Câncer de Mama, voltado à busca ativa e ao diagnóstico precoce da doença no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e torna obrigatória a oferta gratuita de ultrassonografia mamária para mulheres com mamas densas, complementando o exame de mamografia.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta (Republicanos/PB), Presidente da Câmara dos Deputados.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 27 de novembro de 2025.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PP

Exposição de Motivos:

A presente moção tem por finalidade manifestar apoio ao Projeto de Lei nº 5122, de 2025, que fortalece a prevenção e redução da mortalidade através do rastreio ativo e o diagnóstico precoce do câncer de mama que aumentam significativamente as chances de cura, contribuindo para a redução dos índices de mortalidade e para a melhoria da qualidade de vida das mulheres brasileiras.

A ampliação da efetividade do diagnóstico e a obrigatoriedade com a ultrassonografia mamária para mulheres com mamas densas completamente a mamografia e reduz a possibilidade de falsos negativos, aumentando a precisão do diagnóstico e permitindo intervenções mais rápidas.

O Projeto garante que mulheres de baixa renda, dependentes exclusivamente do SUS, tenham acesso aos exames mais adequados ao seu perfil mamário, eliminando barreiras socioeconômicas que prejudicam o diagnóstico precoce.

A instituição de um programa nacional de rastreio ativo reforça o compromisso do Estado com políticas de prevenção contemporâneas, baseadas em evidências científicas e alinhadas às melhores práticas internacionais.

Diagnósticos em estágios iniciais reduzem custos com tratamentos complexos, internações e terapias de alta complexidade, representando economia a médio e longo prazo para o SUS.

A padronização nacional do rastreio permite que mulheres de regiões menos assistidas tenham o mesmo acesso às ferramentas diagnosticas que mulheres de grandes centros urbanos.

CONFERE COM O ORIGINAL
DIRETORIA LEGISLATIVA